



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de resolução tem como objetivo regulamentar a possibilidade de reembolso de despesas urgentes e imprevistas realizadas no início de cada legislatura e durante o período de instalação dos trabalhos legislativos, em conformidade com as necessidades operacionais da Câmara Municipal.

No início de cada sessão legislativa, especialmente em anos subsequentes a uma eleição, a Câmara Municipal enfrenta uma série de desafios logísticos e administrativos, com a necessidade de realização de diversos serviços imprescindíveis para o funcionamento regular das atividades legislativas. Tais serviços envolvem, entre outros, a instalação de infraestrutura necessária, a contratação de serviços emergenciais, o transporte de materiais e a organização de eventos e sessões extraordinárias.

Com a demanda inesperada de gastos e a impossibilidade de programar adequadamente tais despesas, principalmente devido à urgência e ao caráter imprevisível de algumas necessidades operacionais, surge a necessidade de um mecanismo formal que permita a realização de reembolsos para essas despesas essenciais. Sem um dispositivo que viabilize tais reembolsos, a Câmara Municipal poderia enfrentar sérios impedimentos no cumprimento de suas funções, comprometendo a eficiência e o andamento dos trabalhos legislativos.

Além disso, conforme estabelece a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, as atividades legislativas devem ocorrer com regularidade e dentro de prazos que atendam às demandas da sociedade. Contudo, a natureza imprevisível de alguns gastos iniciais, em especial no contexto de instalação da nova legislatura, pode tornar a realização de contratações e aquisições antecipadas inviáveis, caso não se tenha a possibilidade de adotar um mecanismo de reembolso ágil e eficiente.

Portanto, este projeto visa assegurar que a Câmara Municipal tenha condições de agir de maneira célere e eficiente em situações emergenciais, sem prejudicar o cumprimento de suas obrigações, garantindo ainda a transparência e a regularidade



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

nos procedimentos de reembolso, mediante a apresentação de documentação adequada.

A criação deste instrumento visa proporcionar maior segurança jurídica e administrativa para os envolvidos nas atividades legislativas, assim como resguardar os interesses públicos, alinhando-se aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e transparência na utilização dos recursos públicos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta importante proposição.

Reinaldo Ribeiro Nunes
Presidente